CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2015
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2012 QUE, ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PERITIBA E A EDITORA POSITIVO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, na Cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.815.085/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI,** portadora do CPF n.º [redacted], daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EDITORA POSITIVO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º [redacted], Inscrição Estadual n.º 10.114.735-51, neste ato, representada por sua procuradora, **Acedriana Vicente Sandi**, portadora da CIRG n.º 5R253173-SSP-SC e inscrita no CPF n.º [redacted], conforme instrumento particular de procuração, que segue em anexo ao presente pacto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Aditivo ao **Contrato nº 15/2012**, referente à contratação de serviços educacionais, composta por material impresso, cursos de assessoria para formação continuada dos professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, ferramenta de inclusão digital, ferramenta tecnológica de monitoramento e ferramenta de avaliação do desempenho escolar com provas nas áreas de Língua Portuguesa, Ciências Naturais e Matemática para alunos inseridos no Sistema Municipal de Ensino, contemplando as 3° primeiras fases da Educação Infantil e do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n°. 53/2011, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 05/2011, que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO PARA 2016
O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual até **31/12/2016**, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES 2016
Em decorrência do convencionado na cláusula anterior, **estima-se** para o ano letivo de 2016, as quantidades e valores unitários descritos abaixo:

Ano: 2016	*Quantidades*					*Valores R$*		
SÉRIE	**1° Bim.**	**2° Bim.**	**3° Bim.**	**4° Bim.**	**TOTAL**	**Valor Unitário Bimestre**	**Coleção 2016**	**TOTAL**
GRUPO 3	24		24		48	134,53	269,06	6.457,44
GRUPO 4	34	34	34	34	136	67,27	269,08	9.148,72
GRUPO 5	26	26	26	26	104	67,27	269,08	6.996,08

1º ANO	28	28	28	28	112	77,60	310,40	8.691,20
2º ANO	32	32	32	32	128	77,60	310,40	9.932,80
3º ANO	43	43	43	43	172	77,60	310,40	13.347,20
4º ANO	37	37	37	37	148	77,60	310,40	11.484,80
5º ANO	37	37	37	37	148	77,60	310,40	11.484,80
TOTAL	**261**	**237**	**261**	**237**	**996**			**77.543,04**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
A estimativa de número de alunos para o ano letivo de 2016, representa a possibilidade de um acréscimo de **4,030 %** (quatro vírgula trinta por cento) em relação ao contrato originário, considerando seu preço reajustado pelo Oitavo termo aditivo, anteriormente realizado.
Parágrafo Único: A estimativa de acréscimo é uma mera previsão, podendo ou não ser utilizada pelo Sistema Municipal de Ensino, ao longo do ano letivo de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL
O valor global do presente contrato atualizado para o ano letivo de 2016 fica estimado em **R$ 77.543,04 (Setenta sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE FUTURO
Conforme disposição legal e ainda, na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, do Contrato 15/2012, firmado em 17/01/2012, os valores unitários serão reajustados a partir de 17/01/2016 com base na variação do INPC ocorrida no período de 17/01/2015 a 17/01/2016, com índice a ser obtido no mês de janeiro de 2015, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 – Departamento de Ensino Fundamental
Proj. /Atividade: 2.108 – Aplicação dos recursos do Salário Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA
Na realização dos pedidos bimestrais do ano letivo de 2016, devem ser observados os seguintes períodos de comercialização de materiais:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	**11/11/15 a 20/03/16**
2º Bimestre	**24/02/16 a 30/04/16**
3º Bimestre	**12/05/16 a 24/07/16**
4º Bimestre	**04/08/16 a 16/10/16**

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Peritiba, 17 de Novembro de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EDITORA POSITIVO LTDA.
Acedriana Vicente Sandi
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284